LEI MUNICIPAL Nº 7.040, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

VEREADOR LEANDRO ADAMS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Institui o Dia da Marcha para Jesus.

AUTOR: Vereador Paulino de Moura

Art. 1º - É instituído o Dia da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, sessenta dias após o domingo de Páscoa, com o objetivo de promover a manifestação pública da fé cristã em nosso município.

Parágrafo Único – Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Municípios.

Art.2º - Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões Antônio Libório Berwig, em 15 de outubro de 2009.

Registre-se e Publique – se:

Vereador Leandro Adams
Presidente

Vereadora Sandra Citolin
Secretária